

# A CONDIÇÃO HUMANA DE CRIANÇAS TRABALHADORAS: UMA ANÁLISE A LUZ DOS ESCRITOS DE MARX E ENGELS

v. 12 n. 25 (2024): BILROS 2024. 2

## ADRIANA RIBEIRO DE LIMA

Professora efetiva da rede municipal de ensino de Russas -CE. Graduada em História (UECE). Especialista em Gestão Pública (UNILAB). Mestra em História Social (UFC) e Doutoranda do PPGE/UFC. E-mail: adrianaribeyro@gmail.

**A CONDIÇÃO HUMANA DE CRIANÇAS TRABALHADORAS: UMA ANÁLISE A LUZ DOS ESCRITOS DE MARX E ENGELS**

**THE HUMAN CONDITION OF WORKING CHILDREN: AN ANALYSIS IN LIGHT OF THE WRITINGS OF MARX AND ENGELS**

**Adriana Ribeiro de Lima**

**RESUMO**

O presente artigo tem como objetivo analisar a temática do trabalho infantil em olarias (indústrias de telhas e tijolos no município de Russas – CE), sob a luz da teoria marxiana. Uma realidade presente nos dias atuais, mesmo com as políticas públicas de “combate” ao trabalho infantil. Políticas essas, que em grande parte, são executadas apenas para dar uma satisfação a sociedade, pois, na realidade as crianças continuam acompanhando os pais para exercerem determinadas funções nos trabalhos dentro das olarias. O município de Russas é reconhecido no Ceará como um polo na produção de telhas e tijolos, sendo esse produto, vendido para Estados da região nordeste. Desse modo, pensar as questões que fazem parte da engrenagem desse processo de produção é de grande importância para se compreender as relações sociais estabelecidas no contexto apresentado. Notícias do jornal O povo, divulgadas no ano de 2021, denunciam o trabalho de crianças em olarias em condições análogas à escravidão. Assim, o objetivo central deste artigo é trazer a exploração do trabalho infantil em uma perspectiva crítica por meio dos escritos de Marx, Engels e de seus intérpretes para compreender como essa prática utilizada nos primórdios da Revolução Industrial se faz presente e se ressignifica nos tempos atuais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Categoria trabalho. Trabalho infantil. Precarização.

**ABSTRACT**

The article aims to analyze the issue of child labor in brickworks (tile and brick industries in the municipality of Russas – CE), in the light of Marxian theory. A reality present today, even with public policies to “combat” child labor. These policies, which for the most part, are carried out just to satisfy society, as, in reality, children continue to accompany their parents to perform certain functions in the work within the brickworks. The municipality of Russas is recognized in Ceará as a hub for the production of tiles and bricks, and this product is sold to states in the northeast region. Therefore, thinking about the issues that are part of the mechanism of this production process is of great importance to understand the social relations established in the context presented. News from the newspaper O Povo, published in 2021, denounces the work of children in brickworks in conditions similar to slavery. Thus, the central objective of this article is to bring the exploitation of child labor into a critical perspective through the writings of Marx, Engels and their interpreters to understand how this practice used in the early days of the Industrial Revolution is present and given new meaning in current times.

**KEY WORDS:** Work category. Child labor. Precariousness.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo analisar a temática do trabalho infantil em olarias (indústrias de telhas e tijolos no município de Russas – CE), sob a luz da teoria marxiana. Uma realidade presente no contexto atual, mesmo com as políticas públicas de “combate” ao trabalho infantil. Políticas essas, que em grande parte, são executadas apenas para dar uma satisfação à sociedade, pois, na realidade as crianças continuam acompanhando os pais para exercerem determinadas funções nos trabalhos dentro das olarias.

O trabalho infantil é um problema social que afeta crianças em todo o mundo. Ele é caracterizado pela exploração de menores em atividades que comprometem seu desenvolvimento físico, psicológico e educacional, negando-lhes os direitos fundamentais, como o acesso à educação, à saúde e à segurança. As causas do trabalho infantil são multifacetadas e incluem pobreza, falta de acesso à educação, desigualdade social, desemprego dos pais e a falta de políticas eficazes de proteção à infância. Em muitos casos, as famílias dependem economicamente da renda que as crianças trazem, o que perpetua um ciclo de pobreza e exclusão social.

O município de Russas é reconhecido no Ceará como um polo na produção de telhas e tijolos, sendo esse produto, vendido para Estados da região Nordeste. Desse modo, pensar as questões que fazem parte da engrenagem desse processo de produção é de grande importância para se compreender as relações sociais estabelecidas no contexto apresentado.

A instalação de olarias no município de Russas se deu no início da década de 1980, as indústrias de cerâmicas substituíram a produção de cera de carnaúba, em seu ciclo de ouro. Os impactos causados por essa mudança além da questão do trabalho infantil, tema central desse artigo, trouxe outros problemas de questão ambiental. O desmatamento da vegetação nativa para a retirada da argila, utilizada na produção de telhas e tijolos do tipo colonial, além da queima de lenha extraída de áreas da zona da mata para queimada dos fornos é uma prática recorrente e com graves consequências ambientais. Ao introduzir a obra, A crise estrutural do capital de István Mészáros, Ricardo Antunes sintetiza,

Sua aguda investigação, debruçando-se ao longo de todo século XX, o leva a constatar que o sistema de capital, por não ter limites para a sua expansão, acaba por converter-se numa processualidade incontrolável e profundamente destrutiva. Conformados pelo que se determina na linhagem de Marx, como mediações de segunda ordem, quando tudo passa a ser controlado pela lógica de valorização do capital, sem que se leve em conta os imperativos humano-sociais vitais, a produção e o consumo supérfluos acabam gerando a

corrosão do trabalho, com a sua conseqüente precarização e o desemprego estrutural, além de impulsionar uma destruição da natureza em escala global jamais vista anteriormente (MÉSZÁROS, 2011, p.11).

Assim, como ensina Netto (2011) em suas análises sobre o método de Marx, o estudo se iniciou a partir da aparência, porém, a aparência o tanto que mostra, ela também oculta. Portanto, o que se vê são crianças que precisam trabalhar desde cedo para contribuir financeiramente com a família, que com poucos recursos, têm no trabalho a ampliação da renda para a subsistência familiar. No entanto, embora esse fato busque justificar por si só a exploração do trabalho infantil, torna-se necessário desvelar a realidade em que se dá tal fenômeno, visto que a sociedade atual é mediada pelo modo de produção capitalista. As conseqüências do trabalho infantil são devastadoras para o desenvolvimento das crianças. Elas podem sofrer danos físicos permanentes, atrasos cognitivos, traumas psicológicos e têm maior probabilidade de serem marginalizadas na vida adulta. Além disso, o trabalho infantil interfere na educação, já que muitas crianças abandonam a escola ou apresentam dificuldades de aprendizado devido à exaustão e ao tempo dedicado ao trabalho.

Assim sendo, um dos principais fatores que levam essas crianças a começarem a trabalhar é a situação de pobreza e miséria familiar, o que atrai os menores a tentar complementar a renda, sobretudo, com a crise estrutural do capital. Com a prática da agricultura familiar em declínio no meio rural, os adultos levam as crianças para “ajudá-los” no trabalho dentro das olarias, pois, trabalham por produção, e assim, quanto mais trabalho produzido, maior será a renda no final da semana, quinzena ou do mês. A questão do trabalho infantil passa também pela conscientização e promoção de alternativas que garantam a educação de qualidade e o suporte às famílias vulneráveis, para que não dependam do trabalho dos filhos para sobreviver, ou seja, a emancipação humana.

Nesse contexto, é importante trazer a categoria emancipação humana, colocada por Karl Marx pela primeira vez no ensaio “Sobre a Questão Judaica” (1844), para compreendermos os complexos do trabalho. Marx discute a emancipação humana a partir de uma crítica à ideia de emancipação política. O ponto de partida é a resposta a Bruno Bauer, que argumentava que a emancipação política (como a obtenção de direitos civis e políticos) deveria ser suficiente para libertar minorias, como os judeus, desde que eles abandonassem suas especificidades religiosas. Marx concorda que a emancipação política é importante, mas critica Bauer por considerar que isso seria a forma definitiva de liberdade. Para Marx, a emancipação política, como os direitos

conquistados nos Estados liberais (igualdade perante a lei, liberdade de religião, de expressão, etc.), é limitada, porque ela não altera as condições materiais de vida e as desigualdades econômicas. Na prática, mesmo em uma sociedade que concede direitos políticos iguais, as pessoas continuam alienadas e exploradas pelas condições de produção capitalistas.

Em outras palavras, a emancipação política libera o cidadão apenas na esfera pública, garantindo liberdades civis e políticas, mas deixa intocadas as contradições da esfera econômica. O indivíduo pode ser politicamente livre, mas continua oprimido pelas condições de trabalho, pela exploração e pela alienação nas relações de produção.

Marx, então, introduz o conceito de emancipação humana, que vai além da política. Para ele, a emancipação humana só seria alcançada com a abolição da propriedade privada e das relações capitalistas de produção, que geram desigualdade e alienação. A verdadeira libertação humana seria o fim da divisão entre classes e da exploração, permitindo que os indivíduos se desenvolvam plenamente, tanto em suas capacidades materiais quanto espirituais.

Ele argumenta que, no capitalismo, o homem é alienado de si mesmo e de sua essência social, e a emancipação humana exige a superação dessa alienação. A emancipação humana, portanto, não se limita a direitos políticos, mas requer uma transformação radical da sociedade que permita a plena realização do ser humano como um ser social e produtivo.

O Estado político pleno constitui, por sua essência, a vida do gênero humano em oposição à sua vida material. Todos os pressupostos dessa vida egoísta continuam subsistindo fora da esfera estatal na sociedade burguesa, só que como qualidades da sociedade burguesa. Onde o Estado político atingiu a sua verdadeira forma definitiva, o homem leva uma vida dupla não só mentalmente, na consciência, mas também na realidade, na vida concreta; ele leva uma vida celestial e uma vida terrena, a vida na comunidade política, na qual ele se considera um ente comunitário, e a vida na sociedade burguesa, na qual ele atua como pessoa particular, encara as demais pessoas como meios, degrada a si próprio à condição de meio e se torna um juguete na mão de poderes estranhos a ele (MARX, 2010, p. 40).

Nesse sentido, a escola para essas crianças deveria ser a porta de entrada para a emancipação humana, porém se configura como mais um instrumento dos principais aparelhos ideológicos do Estado. Esse conceito, elaborado por Louis Althusser, parte da premissa de que o Estado não se mantém apenas pela força repressiva (como polícia e exército), mas também pelo controle ideológico, que ocorre principalmente através de instituições como a escola, a igreja, a mídia e a família. A escola, nesse sentido, é um instrumento essencial para a reprodução das condições materiais de produção capitalista. Ao educar as crianças e jovens, a escola

transmite não só conhecimentos técnicos ou acadêmicos, mas também valores, normas e comportamentos que legitimam e perpetuam a ideologia dominante da classe burguesa. Entre essas ideologias estão o respeito à hierarquia, a aceitação da divisão de classes e a naturalização da exploração capitalista.

Assim, ao invés de ser um espaço neutro de desenvolvimento do conhecimento, a escola, na perspectiva marxista, exerce um papel ativo na manutenção do sistema capitalista. Ela forma indivíduos preparados para se inserirem no mercado de trabalho como mão-de-obra dócil e disciplinada, ao mesmo tempo que suprime o pensamento crítico que poderia questionar as estruturas de poder e de desigualdade. Portanto, a função da escola como aparelho ideológico do Estado é essencial para a perpetuação do status quo, pois molda subjetividades que aceitam as relações de produção capitalistas e internalizam as desigualdades sociais como naturais ou inevitáveis (ALTHUSSER, 2023).

Passemos a analisar a categoria trabalho na visão de Georg Lukács (1888-1954), maior estudioso e interprete da obra de Marx e Engels do século XX. Ele nos apresenta a teoria que por meio do trabalho e a partir dos complexos desenvolvidos por meio dele, a humanidade deu um salto ontológico, saindo da natureza, superando seus próprios limites, produzindo a vida material e a si mesmo. Dessa forma, o ser humano, para dar continuidade a própria existência, satisfazendo suas necessidades básicas transformam o mundo, produzindo conhecimento.

Depreende-se, portanto, que o trabalho é a categoria fundante do ser social, possuindo relativa autonomia, mantendo uma relação de dependência ontológica com os demais complexos sociais. Nesse sentido, conforme nos ensina Lukács, o trabalho, seus modos de operar e suas propriedades desdobram-se no ser social constituído. A essência ontológica do trabalho confere ao mesmo caráter intermediário: ele é, essencialmente, uma inter-relação do ser humano com a natureza orgânica e inorgânica. Essa inter-relação marca a passagem, no ser limitado pelas questões naturais ao ser social.

A ontologia materialista de Lukács é edificada em torno da categoria do trabalho. Em sua investigação, o ponto de partida é a análise da atividade do trabalho porque, conforme argumenta o filósofo, é no interior dela que estão contidas todas as determinações que constituem a essência do ser social. Em Lukács o trabalho é posto como a categoria fundante do ser social. Esta prioridade consiste em aceitar que “uma determinada forma do ser é a insuprimível base ontológica de outra, e a relação não pode ser nem inversa nem recíproca” (LUKÁCS, 2013, p. 117).

Há duas proposições expressas na prioridade ontológica do trabalho, a primeira que trata da sua precedência ontológica, isto é, o trabalho existe antes de qualquer categoria social e, a segunda, que o manifesta como condição necessária para o vir a ser de outras categorias do ser social. Tais proposições indicam que no âmbito do ser social, o trabalho surge como o complexo inicial, através do qual, outros complexos se estruturam.

É por isto que Lukács diz que o trabalho exerce, na gênese do ser social, o momento predominante, isto é, ele exprime uma força de determinação e de desenvolvimento dos outros elementos do ser social. Visto desta forma, o trabalho precede e permite o desenvolvimento dos complexos sociais e o que sustenta essa prioridade é o fato dele ter essencialmente a função de intercâmbio entre o modo de vida natural e o modo de vida social. É nesse sentido que Lukács afirma ser o trabalho o “veículo para a autocriação do homem enquanto homem”,

Primeiro decompor, pela via analítico-abstrativa, o novo complexo de ser, para poder, então, a partir desse fundamento, retornar (ou avançar rumo) ao complexo do ser social, não somente enquanto dado e, portanto, simplesmente representado, mas agora também compreendido na sua totalidade real. (LUKÁCS, 2013, p.42)

Tendo em vista que, “todos os seus estágios são produtos de sua auto atividade”, ao fazer uma revisão do capítulo do trabalho da *Ontologia do Ser Social*, Carmo (2008, p.81) busca apreender como Lukács procede na sua investigação acerca do ser e qual papel exerce a categoria “trabalho” no seu constructo teórico. Para a autora, no que se refere especificamente à passagem da esfera orgânica à social, Lukács destaca a centralidade da categoria trabalho que marca o momento da reprodução do novo através da transformação conscientemente orientada do real, ou, ainda, o momento predominante do salto da vida ao mundo dos homens.

Feita essa explanação teórica sobre a categoria trabalho pelo viés dos escritos marxianos interpretados por Lukács torna-se necessário compreender em qual perspectiva o trabalho se apresenta em nossa sociedade vigente, visto que, temos dificuldade de apreendê-lo em uma visão transcendental, pois temos a apreensão dele como objeto. A sociedade capitalista o transformou em mercadoria, associado à coisa, o que só se fortalece com um discurso de interiorização da concepção burguesa.

Para Marx e Engels, ao construir uma nova concepção de ver e transformar a realidade existente, por meio do materialismo dialético, o trabalho visa emancipar o ser humano e não causar sua própria destruição, como se configura na sociedade capitalista. E como centralidade

desse artigo o trabalho infantil, na sociedade capitalista, é uma dessas marcas mais perversas de desumanização e deformação de um ser humano em sua formação.

Para Marx, o objeto é que determina o conhecimento, por isso se faz necessário conhecer seu passado, sua história, sendo o presente que ilumina os desdobramentos do passado e não o contrário. Nesse sentido, Mary Del Priore (2004) nos ajuda a compreender a historicidade do trabalho infantil. Segundo a autora, até a idade média, salvo as condições de escravidão, o trabalho infantil esteve vinculado à complementação do sustento familiar, de modo que era raro para o benefício de outras pessoas. Já no feudalismo, esse tipo de exploração da mão de obra infantil acontecia para o favorecimento dos senhores feudais, pois as crianças eram vistas como aprendizes dos mestres artesãos.

Para que possamos nortear o diálogo e análise proposto sobre o trabalho infantil, visto que a questão do trabalho na infância é um tema bastante amplo, o limite temporal aqui brevemente explanado, trata-se de quando se estruturou e formou a sociedade capitalista, uma estrutura econômica que teve grandes desenvolvimentos após os avanços científicos iniciados pelas máquinas à vapor. Foi na segunda metade do século XVIII, com o início da Revolução Industrial que esse tipo de exploração atingiu seu auge. No livro “A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra” (1845). Engels descreve as condições terríveis em que as crianças trabalhavam nas fábricas e minas durante a Revolução Industrial, denunciando a exploração brutal de crianças pela burguesia industrial.

Engels relata que crianças, muitas vezes a partir dos seis anos de idade, eram forçadas a trabalhar jornadas extenuantes de até 12 a 16 horas por dia, em condições insalubres e perigosas. Elas eram submetidas a maus-tratos, sofriam com a má alimentação, doenças e acidentes graves, muitas vezes resultando em deformidades físicas ou morte. A educação também era severamente prejudicada, já que as crianças não tinham tempo ou energia para frequentar a escola. Engels descreve o trabalho infantil como um símbolo da exploração capitalista, no qual até mesmo as crianças eram transformadas em ferramentas para a acumulação de lucro. Ele argumenta que essa prática desumanizava as crianças e causava danos irreparáveis ao seu desenvolvimento físico e mental e coloca o trabalho infantil como exemplo de como o sistema capitalista sacrifica o bem-estar humano em nome da produção e do lucro (ENGELS, 2010).

Nessa perspectiva, chegamos ao século XXI e a exploração do trabalho infantil ainda traz uma série de consequências para as crianças que se encontram nesse tipo de situação. Além dos aspectos psicológicos e educacionais, os menores também são impactados em seu próprio



desenvolvimento físico. Assim, é comum encontrar nas olarias crianças com faixa etária entre 12 e 13 anos, com baixa estatura e corpos definidos em virtude de o esforço físico realizado em atividade como separar toras de madeira para queima de fornos de telhas e tijolos. Em pleno estágio de desenvolvimento físico, o esforço físico trazido pelo trabalho prejudica o crescimento, podendo lesionar a coluna e levar até mesmo à produção de deformidades.

Este artigo se justifica pela necessidade de um estudo aprofundado à luz da teoria marxiana, sobre as reais condições em que ocorre o desenvolvimento do trabalho infantil explorado, visto que justificativas fundamentadas na condição social em que essas crianças e suas famílias se encontram, por si só, não explicam a realidade em sua totalidade, uma vez que o próprio Estado faz vista grossa quando supostamente se coloca contra o trabalho infantil nas olarias<sup>1</sup>. A legislação, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU<sup>2</sup> e as Convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho<sup>3</sup>), estabelece parâmetros para a erradicação do trabalho infantil e a proteção dos direitos das crianças. Contudo, a implementação eficaz dessas leis e políticas, aliada ao combate às causas estruturais, ficam no papel e essas crianças continuam vítimas de um sistema explorador e desigual.

---

<sup>1</sup> Conforme matérias publicadas em jornais de circulação nacional por meio digital, somente no ano de 2021, duas operações de órgãos federais flagraram a realidade em que vivem crianças e adolescentes em comunidades rurais do município de Russas-CE, a saber: em 21 de outubro de 2021, matéria do jornal O Povo intitulada “*Trabalho escravo e infantil é flagrado em Russas, Limoeiro do Norte e Quixeré*”; em 04 de novembro de 2021, matéria do portal G1 Ceará: “*Quatro adolescentes são resgatados em condições análogas à escravidão no Ceará - Trabalhos irregulares eram feitos em fábrica de cerâmicas e no cultivo de feijão*”. Realizadas pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), ligado à Secretaria Nacional de Inspeção do Trabalho, fiscalizações como essas são comuns no município de Russas-CE, considerando ser o município o maior pólo ceramista do Ceará. Porém, nem essas ações e nem outras políticas públicas de erradicação do trabalho infantil têm se mostrado efetivas no combate a essa realidade.

<sup>2</sup> A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990. É o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Foi ratificado por 196 países. Somente os Estados Unidos não ratificaram a Convenção. O Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990. Site oficial ONU. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 08 de out. de 2024.

<sup>3</sup> A OIT (Organização Internacional do Trabalho) é uma agência das Nações Unidas que se dedica a promover a justiça social e os direitos trabalhistas internacionalmente. Criada em 1919, a OIT estabelece normas e convenções globais para melhorar as condições de trabalho, promover o emprego digno e combater o trabalho infantil, o trabalho forçado e a discriminação no trabalho. A agência reúne representantes de governos, empregadores e trabalhadores de 187 Estados-membros. A OIT é também publica relatórios sobre temas como igualdade de gênero, segurança no trabalho e direitos fundamentais dos trabalhadores. Conheça a OIT. Site Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <https://www.ilo.org/pt-pt/regions-and-countries/americas/brasil/conheca-oit>. Acesso em: 08 de out. de 2024.

## O TRABALHO INFANTIL PELO VIÉS DE MARX, ENGELS E SEUS INTERPRETES

A historiografia dedicada à infância tem suas raízes no trabalho de Phillipe Ariès, na obra *História social da criança e da família* publicada em 1978. Esse autor é considerado o pioneiro no campo da História a trazer a infância como objeto de estudo, ao abordar sua concepção dentro do contexto da Idade Média e Moderna. Ariès (1981) compreende o conceito de infância historicamente à medida que, para ele e para os autores posteriores ao seu trabalho, a infância seria não apenas uma fase caracterizada por questões biológicas, mas estaria intrinsecamente ligada a processos históricos representados por mudanças na família e na sociedade, ou seja, uma criação social, alicerçada pela própria formação biológica e natural, porém com elementos de comportamento social e cultural.

Além de registrar as transformações mais gerais da produção capitalista, o olhar de Marx e Engels direcionou-se para o registro da deterioração das condições de trabalho, da extensão da jornada e da intensificação do ritmo de trabalho, da redução dos salários e na consequente utilização intensiva da força de trabalho de mulheres e crianças. Não se pode esquecer que, para além da esfera produtiva, a Revolução Industrial constitui-se num amplo movimento que transformou praticamente todos os setores da vida social, das organizações e instituições sociais e políticas às mentalidades.

Marx e Engels apontaram uma série de fatores que se combinaram e que levaram ao recrutamento de mulheres e crianças pelo sistema fabril. Em primeiro lugar, o trabalho infantil é tratado em estreita relação com a redução, pelos fabricantes, dos gastos com o pagamento da força de trabalho, uma vez que baixíssimos salários eram pagos às crianças, geralmente não passando da metade ou terça parte do salário pago ao operário adulto (ENGELS, 2010).

Engels avançou a análise sobre as consequências sociais do trabalho da mulher e das crianças, baseando-se em vasta quantidade de fontes, relatórios e depoimentos. Analisou detalhadamente como o discurso em defesa do trabalho infantil foi naturalizado, justificado e ideologizado, para garantir o trabalho de toda a família operária. Para ilustrar o que mencionado anteriormente, segue citação em que Engels registra como a burguesia justificava o trabalho infantil, não perdendo Engels a oportunidade para ironizar o discurso burguês que justificava o emprego das crianças como um ato de filantropia:

Ao operário fabril é preciso garantir um salário que lhe permita educar seus filhos para um trabalho regular, mas apenas o suficiente para que não possa

dispensar o salário dos filhos e não faça deles algo mais que operários [...] Com vistas na redução de salários, a burguesia aproveitou-se largamente da oportunidade, propiciada pela mecanização, de empregar mulheres e crianças ( ENGENLS, 2010, p. 119).

As soluções da sociedade capitalista ao problema do trabalho infantil colocam na escola, na legislação e nas políticas públicas o papel de erradicação da exploração de crianças. Mas, se por um lado, a escola é um meio estratégico de amenizar a degeneração precoce e oportunizar aos filhos dos trabalhadores o acesso ao ensino letrado, ela não é capaz de solucionar os problemas cuja origem está entranhada nas contraditórias relações que submetem o trabalho às reproduções do sistema capitalista.

A generalização da exploração do trabalho infantil não é produto somente da introdução da maquinaria na grande indústria, mas de relações sociais complexas que, entre os séculos XVIII e XIX, revolucionaram a forma de vida dos trabalhadores, fundamentadas na exploração da mais-valia de homens, mulheres e crianças (CONDE, 2012).

Buscando a historicidade da temática da exploração do trabalho infantil, no capítulo XIII, da obra, O capital, Marx realiza uma explanação sobre o desenvolvimento da maquinaria utilizando um pensamento de John Stuart Mill, o qual salienta que: “É de se duvidar que todas as invenções mecânicas até agora feitas busque aliviar a labuta diária de algum ser humano”. Marx concorda com esse pensamento, mas exige dele um complemento. Para Marx a finalidade da invenção da maquinaria não foi essa, a de aliviar a labuta do trabalhador, mas para baratear o custo das mercadorias, encurtar jornada de trabalho, enfim, ela veio como meio para a produção da mais-valia. (MARX, 2017, p. 303).

No capítulo 8, A jornada de trabalho, do Capital, Marx traz a questão do trabalho infantil em uma olaria, onde relatos de crianças foram objeto de investigação parlamentar que apuravam denúncias de exploração e maus tratos. No texto ele diz: “ao longo dos últimos 22 anos, as olarias (potteries) de Staffordshire foram objeto de três inquéritos parlamentares. Os resultados foram apresentados no relatório do Sr. Scriven aos Children's Employment Commissioners (1841), no relatório do dr. Greenhow, publicado em 1860 por ordem do departamento médico do Privy Council\* (Public Health, "3rd Report", I, 112-113), e, por fim, no relatório do Sr. Longe, publicado como "First Report of the Children's Employment Commission", em 13 de junho de 1863”. Para o estudo, bastaram alguns testemunhos fornecidos pelas próprias crianças exploradas e que constam dos relatórios de 1860 e 1863. A partir da situação dessas crianças,

podemos ter uma ideia do que se passa com os adultos, principalmente moças e mulheres, num ramo da indústria que faz atividades como a fiação de algodão e outras semelhantes parecerem negócios muito agradáveis e saudáveis.

Wilhelm Wood, de 9 anos de idade, "tinha 7 anos e 10 meses quando começou a trabalhar". Desde o começo, ele "ran moulds" (carregava as mercadorias já moldadas para a sala de secagem e voltava trazendo os moldes vazios). Chega ao trabalho todos os dias às 6 horas da manhã e o deixa por volta das 9 da noite. Trabalho até as 9 horas da noite todos os dias da semana. Assim foi, por exemplo, durante as últimas 7 ou 8 semanas." Portanto, 15 horas de trabalho para uma criança de 7 anos! J. Murray, um menino de 12 anos (MARX, 2017, p. 310).

A maquinaria revolucionou a indústria e num sistema encadeado revolucionou a agricultura, a comunicação e o transporte. Ela não cria valor, mas o transfere ao produto e sua produtividade é medida pelo grau em que ela substitui o trabalho humano. Quando a maquinaria foi implementada a demanda pelo trabalho feminino e infantil aumentou, visto que eram mais ágeis e assim todos os membros da família passaram a ser inseridos no meio de produção. Como o valor da força de trabalho era dado pelo tempo de trabalho socialmente necessário e pela manutenção da família e agora a manutenção da família estava dividida, houve uma desvalorização da força de trabalho.

Esse tema é abordado no capítulo 13, Maquinaria e grande indústria, onde Marx nos diz que quando mulheres e crianças entraram no processo de produção o índice de mortalidade infantil aumentou. Como se sabe a maquinaria aumenta a produtividade do trabalho e conseqüentemente prolonga a jornada, pois ela se deprecia também quando não está funcionando. Assim a fábrica passou a funcionar 24 horas, levando mulheres e crianças a completa exaustão.

De acordo com as observações de Marx, a maquinaria, ao dispensar força muscular, torna-se meio de utilizar trabalhadores sem grande força física (mulheres e crianças), com membros mais flexíveis. Dessa forma, a maquinaria lança toda a família no mercado de trabalho (MARX, 2017, p. 375).

Consideram como puramente ilusória a cláusula da lei de 1860, que instituiu a exigência de certificado escolar para o emprego de meninos de 10 a 12 anos de idade. A Cláusula da Lei de 1860, que instituiu a exigência de certificado escolar para o emprego de meninos de 10 a 12 anos de idade, foi uma das primeiras tentativas de regulamentar o trabalho infantil no contexto

das transformações sociais e econômicas causadas pela Revolução Industrial na Inglaterra. Essa legislação determinava que meninos nessa faixa etária só poderiam ser empregados se tivessem frequentado a escola por um período mínimo, atestado por um certificado escolar. O objetivo declarado era garantir que as crianças recebessem algum nível de educação formal antes de serem integradas ao mercado de trabalho (MARX, 2017, p. 387).

Essa medida tinha um caráter ambíguo: por um lado, representava uma tentativa de combater o trabalho infantil excessivo e promover a educação; por outro, ainda permitia que crianças muito jovens fossem inseridas no trabalho fabril, desde que houvesse o cumprimento mínimo da exigência escolar. Na prática, ajudava a regular e moldar a mão-de-obra jovem para o sistema capitalista, garantindo que as crianças tivessem algum preparo básico antes de serem absorvidas pelas fábricas. Isso também servia aos interesses do capital, uma vez que a educação básica permitia formar trabalhadores mais disciplinados e produtivos, ainda que em uma idade precoce. Essa cláusula, assim, é um exemplo das tentativas do Estado de intervir no trabalho infantil sem, no entanto, eliminar a exploração, mas sim ajustá-la ao funcionamento da economia industrial.

A comissão real de 1867, cuja tarefa era investigar a ocupação de crianças, adolescentes e mulheres na agricultura, publicou alguns relatórios muito significativos. Diversas tentativas foram feitas de aplicar à agricultura, sob forma modificada, os princípios da legislação fabril, mas até agora todas elas fracassaram totalmente. Em todo caso, a Lei de 1872, por defeituosa que seja, é a primeira a regulamentar o horário de trabalho das crianças ocupadas nas minas e que, em certa medida, responsabiliza os exploradores e proprietários das minas pelos assim chamados acidentes (MARX, 2017, p. 378).

Marx explicita que trabalho é um intercâmbio entre homem e a natureza, por meio do qual são produzidos os bens materiais necessários à existência humana. E que este intercâmbio, uma necessidade eterna da humanidade, é uma síntese entre subjetividade e objetividade, vale dizer entre consciência e realidade objetiva natural. Na mesma obra Marx faz importante relação entre direito e trabalho, esclarecendo-nos de que:

Este igual direito é direito desigual para o trabalho desigual. Não reconhece nenhuma distinção de classe, porque aqui cada indivíduo não é mais do que um operário como os demais; mas reconhece, tacitamente, como tantos outros privilégios naturais, as desiguais aptidões dos indivíduos e, por conseguinte, a desigual capacidade de rendimento. No fundo é, portanto, como todo direito, um direito da desigualdade (MARX, 2017, p. 221).

Nesse sentido, o trabalho assume significativa importância, pois é através do mesmo que se encontra a determinação onto-histórica de que a transformação da natureza pelo trabalho cria algo novo. De acordo com Lessa (2012) todo ato de trabalho modifica o indivíduo, pois o mesmo adquire conhecimentos, habilidades e ferramentas que antes não possuía. Eis aí, através do trabalho, a constituição do momento que libertou o homem do determinismo biológico.

A bibliografia consultada evidencia que a educação da classe trabalhadora é um dos elementos necessários à manutenção das estruturas sociais do capital. Marx (2017) explicita que fábrica e escola nascem juntas. A escola, assim como a legislação fabril, é o meio pelo qual o capitalismo regula a exploração e, assim, afasta crianças da degeneração precoce sem abrir mão, totalmente, de explorá-las ou de prepará-las à expropriação da mais valia no futuro. Por mais que Marx e Engels abordem questões e problemáticas de seu tempo, ainda se faz pertinente muitas de suas reflexões, pois ainda permanece, não na mesma proporção e estrutura, a exploração do trabalho infantil de uma classe específica, a do trabalhador.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando os diferentes tempos históricos conclui-se que a condição do ser criança é uma construção social que se modifica continuamente. Partimos da idade média quando as crianças eram vistas como objetos e sua morte, muitas vezes, era vista como motivo de alegria, pois seria um a menos para alimentar (ARIÈS, 1986) e chegamos no século XXI, onde se construiu um conjunto de legislação própria para proteção e garantia dos direitos sociais das crianças, porém uma série de abusos e explorações continuam vigentes e fortalecidos dentro de uma sociedade desigual e voltada para os interesses do capital. Não é fácil visualizar todas as relações envolvidas numa realidade complexa, que apresenta uma teia de fatores interagindo e afetando uns aos outros. Ressalte-se, no entanto, que a exploração do trabalho produtivo de crianças e adolescentes, observada em contextos de precarização das famílias, possibilita o aumento da renda familiar, por um lado, e o crescimento do lucro do empresário, por outro. Nesse contexto, a despeito da contribuição para o aumento da renda da família, o trabalho não só não contribui para superar o estado de miséria em que elas se encontram, como reproduz as condições de perpetuação da pobreza.

Em relação aos impactos dessa exploração, procuramos mostrar que a condição a que estão submetidas crianças, adolescentes e suas famílias traz como consequência uma

rearrumação das relações estabelecidas, seja no interior dessas famílias, seja na dinâmica do próprio município.

Pensando-se no desenvolvimento humano, a realidade observada em Russas - CE, do trabalho precoce, evidenciada pelos depoimentos dos sujeitos entrevistados, ilustra como este fato pode ter efeitos danosos para as crianças e adolescentes, afetando, principalmente, sua saúde, seu processo de escolarização e de formação da sua identidade.

Expressão desmedida dos tentáculos do capital e da falta de políticas consistentes e eficazes, voltadas para a criança e adolescente, o trabalho precoce também exprime a força da “ideologia ou valorização do trabalho, que o mostra como dignificante, como escola, almejado pelos pais porque afasta a criança da rua e da marginalidade”. Não obstante a ampla divulgação, desde pelos menos um século atrás, dos prejuízos advindos do exercício do trabalho precoce em atividades produtivas, seu combate encontra barreiras de porte, seja nas próprias vítimas da situação seja nas suas famílias, em face da força dessa ideologia, que se alimenta da luta pela sobrevivência.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos Ideológicos de Estado*. 16. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2023.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1986.

BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador**. 2 ed. Brasília: Ministério do Trabalho e do Emprego, 2011.

CONDE, Soraya Franzoni. **A escola e a exploração do trabalho infantil na fumicultura catarinense**. 2012, 191 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. Tradução B. A. Schumann. Supervisão, apresentação e notas, José Paulo Netto. - [Edição revista]. - São Paulo: Boitempo, 2010. (Mundo do trabalho; Coleção Marx-Engels).

LESSA, S. **Mundo dos homens: trabalho e ser social**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social**. São Paulo: Boitempo, 2013.

LUKÁCS, G. **Ontologia dell'essere sociale**. II. Roma, Riuniti, 1981.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. Apresentação e posfácio Daniel Bensaïd; tradução Nélio Schneider, tradução de Daniel Bensaïd, Wanda Caldeira Brant. - São Paulo: Boitempo, 2010. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**: Livro I: o processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O Manifesto Comunista**. Tradução Maria Lúcia Como. 7 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001. — (Coleção Leitura).

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. 2. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Boitempo, 2011. (Mundo do trabalho)

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011.

PRIORE, M. D. (org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004.

TONET, I. **Educação contra o capital**. 3ª edição ampliada, Instituto Lukács, São Paulo, 2016.

\*\*\*

Artigo recebido em agosto de 2024. Aprovado em outubro de 2024.